

Risco de crédito – Um estudo da inadimplência das operações de crédito de pessoas jurídicas em uma cooperativa de crédito na região serrana/RS

Aluna: Andriele Felicetti Rubini
Orientador no TCC I e TCC II: Prof. Me. Tarcisio Neves da Fontoura
Semestre: 2023-4

Resumo

Este artigo tem como principal objetivo a apresentação de dados referentes a inadimplência e provisionamento nas carteiras A, B e C de pessoas jurídicas em uma instituição financeira. Dessa forma, entende-se que a concessão de crédito é primordial para o aumento do consumo de um país, entretanto, quando concedido de uma forma equivocada, passa a ser uma problemática nas instituições financeiras, tendo em vista que a inadimplência influencia diretamente nos resultados. Na composição do estudo, as informações referentes à análise e concessão de crédito, definição crédito, tipos de riscos e os níveis de provisão foram utilizados como referencial teórico com base nas pesquisas bibliográficas realizadas. Os resultados obtidos pelo estudo revelam que a cooperativa possui os níveis de inadimplência e provisionamento das carteiras pessoa jurídica acima da média do mercado. Na análise foi possível verificar que a carteira com maior risco é a carteira C, onde se encontram as empresas com o maior faturamento da agência estudada. Diante do exposto é possível concluir que devem ser realizadas mudanças no processo de concessão para diminuir o risco de inadimplência futuro, sendo por meio de garantias reais ou no gerenciamento adequado do sistema de limites pré-aprovados.

Palavras-chave: Inadimplência. Risco de crédito. Provisão. Pessoa jurídica.

1 Introdução

O setor bancário desempenha uma forte função no funcionamento da economia, principalmente pelo seu papel na intermediação financeira entre poupadores e tomadores de crédito e no incentivo a investimentos, tanto para indivíduos quanto para grupos empresariais. Esse setor apresenta grande diversidade de produtos e soluções financeiras, além da desenvolvida estrutura da governança organizacional.

Economicamente, o acesso ao crédito disponibiliza recursos para terceiros realizarem investimentos com diferentes finalidades. Na tomada de crédito, há diversas modalidades de operações, podendo ser para aquisição de bens, capital de giro para pagamento de despesas e fornecedores, ampliação fabril, entre outras diversas formas. Para a efetivação contratual desse crédito, a operação passa por uma análise creditícia.

Com base nisso, a gestão do risco de crédito é fundamental e diretamente ligada com a intermediação financeira realizada pelas instituições. Pois, para realizar o repasse dos valores captados para os indivíduos que necessitam de crédito, é necessária uma análise para proteger os recursos de uma possível inadimplência.

Para disciplinar o mercado, foram criados os normativos 2.682/99 (BCB, 1999) e 2.099/94 (BCB, 1994) do banco central do Brasil fazendo com que a concessão de crédito seja mais seletiva e conseqüentemente reduzindo a oferta de crédito disponível.

Neste estudo de caso foi apresentado análises da inadimplência de crédito frente ao total de crédito geral negociado nas carteiras de gerenciamento de pessoa jurídica em uma agência de

uma cooperativa de crédito na cidade de Caxias do Sul, realizando uma análise comparativa dos entre elas.

Sendo assim, o problema de pesquisa proposto para este estudo foi: Qual o grau de inadimplência e do provisionamento do crédito comercial contratado pelos associados Pessoa jurídica de uma Cooperativa de Crédito na região central de Caxias do Sul? O objetivo deste é demonstrar a inadimplência e o risco de carteiras de créditos na instituição financeira cooperativa. O projeto busca contribuir com o entendimento da análise dos dados, para uma melhor compreensão da real necessidade da gestão correta da concessão de crédito. A necessidade se justifica nos prejuízos que a cooperativa passa a ter com uma inadimplência, sendo redução na distribuição de lucros, limitação de valor disponível para a concessão de novos créditos, menos valor disponível para o fundo social e patrocínios que a cooperativa proporciona. Além disso, a cooperativa perde valores quando ajuíza os devedores e quando precisa leiloar os bens de garantia real também é afetada com o recebimento de um valor menor do que o do crédito emprestado.

2 Referencial Teórico

2.1 Instituições financeiras

Conforme a lei nº 4.595 de 1964 (BRASIL, 1964), são consideradas instituições financeiras todas as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que possuam como atividade a intermediação de recursos financeiros próprios ou de terceiros além da custódia de valor de propriedade de terceiros. Dessa forma, não somente os bancos são considerados instituições financeiras, mas também as distribuidoras de valores tributários de valores mobiliários, sociedades de crédito, corretoras de câmbio, cooperativas de crédito, administradoras de cartões de crédito etc.

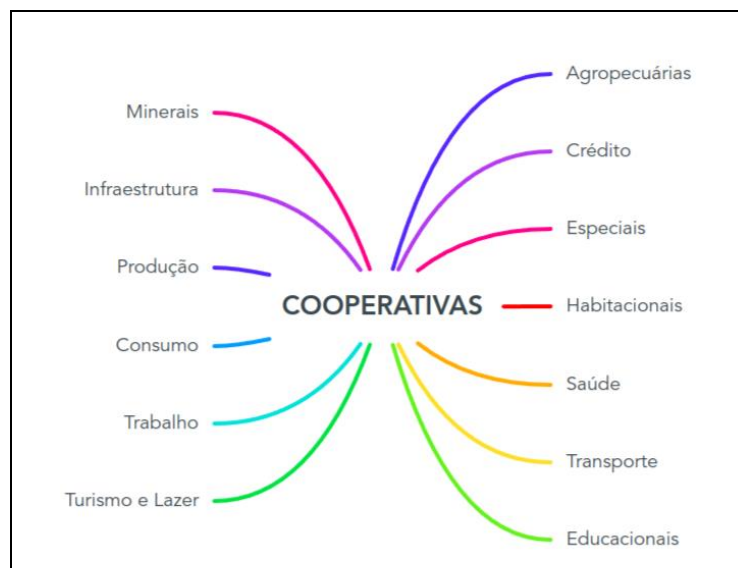
Conforme Filgueiras (2013) no Sistema Financeiro Nacional temos uma subdivisão das instituições financeiras, podendo considerarmos como instituição financeira bancária que visa conceder empréstimos e operam com depósitos à vista e a prazo, como os bancos comerciais, bancos múltiplos, caixas econômicas, cooperativas de crédito, e também temos as não bancárias que não aceitam depósito a vista e que não podem criar moeda por meio da concessão de crédito, como exemplo temos as empresas de seguros, corretoras de câmbio e administradoras de cartões de crédito.

2.2 Cooperativismo

Em 1844, com o alto índice de escassez de trabalho e o aumento dos valores na compra de produtos alimentícios nasceu a Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale, uma cooperativa de consumo em Manchester na Inglaterra, essa sociedade foi constituída pela economia mensal de uma libra guardada durante um ano por cada participante, 27 tecelões e uma tecelã. (PORTAL DO COOPERATIVISMO FINANCEIRO, 2016). Dessa forma, podemos perceber que as cooperativas visam proporcionar oportunidades a todos, visando o desenvolvimento econômico e social onde estão inseridas.

Além disso, o cooperativismo é inovador e se baseia na união de ideias das pessoas que acreditam em um mesmo ideal e benefícios comuns enquanto ajudam o próximo. Dessa forma, a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2016) ressalta que são 13 os ramos de cooperativas, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1 – Ramos de cooperativas



Fonte: adaptado pela autora com base na OCB (2016)

2.2.1 Cooperativa de crédito

Com base no Portal do Cooperativismo Financeiro (2016), a primeira cooperativa de crédito urbano surgiu em 1852 tendo Franz Herman Schulze como seu precursor surgindo com a necessidade da tomada de crédito com taxas inferiores, auxiliando no crescimento da comunidade. Polonio (2004) afirma que as cooperativas de crédito se diferenciam das outras instituições financeiras pois estas não visam o lucro e sim o fortalecimento dos seus cooperados e da sociedade onde se localizam.

Para regularizar o funcionamento, alterações estatutárias e até mesmo o cancelamento da autorização para funcionamento das cooperativas de crédito o Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução nº 4.434 de agosto de 2015. (BCB, 2015).

Também para regulamentar as cooperativas foi sancionada a lei complementar nº 130/09 (BRASIL, 2009) sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Lei nº 4.595/64 (BRASIL, 1964) e da Lei nº 5.76/71 (BRASIL, 1971).

2.3 Crédito

Conforme a análise de Silva (1997), o crédito é o empréstimo de um valor por meio de uma promessa de pagamento com a intenção de receber o valor negociado mais a correção monetária gerada pelos juros da operação.

Esse empréstimo de recurso disponibilizado à terceiros é possível devido a captação de depósitos de aplicadores que recebem uma remuneração em juros pelo valor investido, o que possibilita a instituição financeira intermediar as transações de recursos, conseguindo obter ganhos com sua negociação com o tomador do crédito. (FILGUEIRAS, 2013).

2.3.1 Operações de crédito

Segundo Filgueiras (2013), as operações de crédito são divididas em operações de financiamento e empréstimo. No empréstimo não há finalidade específica para o recurso, como o capital de giro para empresas e os empréstimos pessoais (crédito direto ao consumidor, consignado etc.). Já os financiamentos possuem destinação específica de recursos como equipamentos, imobiliário, veículos etc.

Dessa forma, isso se aplica com a opinião de Santos (2015), que nos diz que o crédito tem vínculo direto com a necessidade do tomador, necessitando de uma visão detalhada a respeito da situação financeira e patrimonial dele, sendo assertivo na negociação do crédito com o cliente.

2.3.2 Análise de crédito

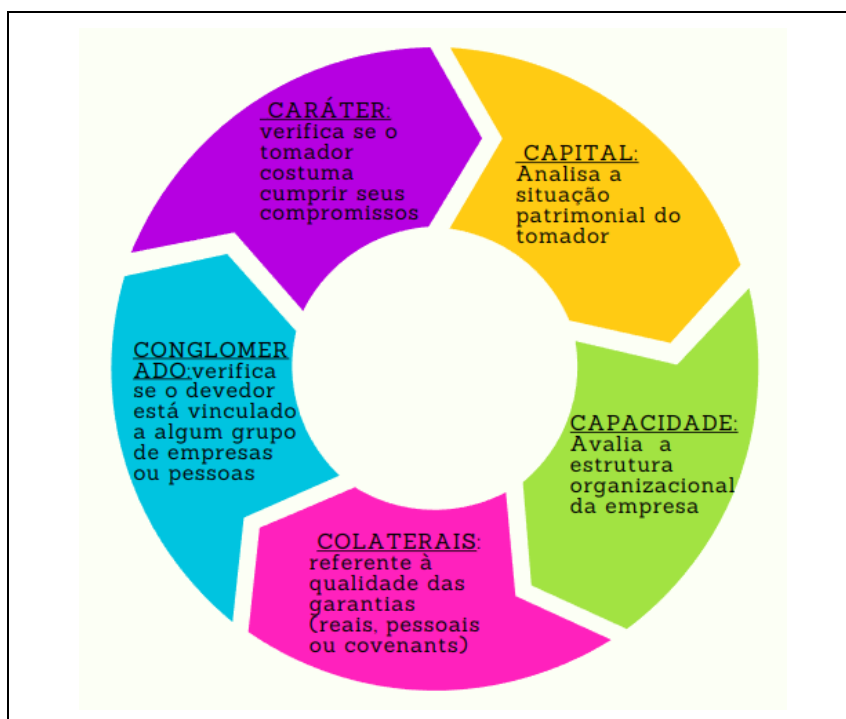
A Análise de crédito serve para examinar se o tomador de crédito possui idoneidade e capacidade de pagar a dívida. As empresas podem recorrer a dois meios específicos: a técnica objetiva que evidencia as estatísticas e a técnica subjetiva que analisa o comportamento humano. (SANTOS, 2015).

De acordo com Santos (2015), a análise objetiva se baseia em pontuação de crédito onde é avaliada a probabilidade do cliente se tornar um inadimplente no futuro, considerando os dados de cadastro, dados patrimoniais, financiamentos e idoneidade. Já a análise subjetiva é baseada no conhecimento dos analistas de crédito, na experiência para analisar as informações internas e externas que permitem a verificação da idoneidade e capacidade de pagamento do tomador para cumprir com o pagamento das parcelas de crédito.

2.3.3 Os C's do crédito

Segundo Santos (2015), para uma empresa realizar a análise para a concessão de crédito, utiliza-se dos Cs do crédito, que são os seguintes (Figura 2):

Figura 2 – C's do crédito



Fonte: adaptado pela autora com base em Santos (2015)

2.4.4 Rating de crédito

No Brasil, a classificação de risco tornou-se obrigatória em 21 de dezembro de 1999, a partir da Resolução 2.682, do Banco Central do Brasil. (BCB, 1999).

Pela percepção de Santos (2015), o *rating* é útil para a instituição financeira tomar ações preventivas ao verificar alguma adversidade nos pagamentos após realizar a concessão de crédito. Além disso, o acompanhamento constante dos fatores de risco, internos e externos, podem alertar alguma dificuldade financeira que pode vir a existir.

2.4.5 Provisão para crédito de liquidação duvidosa

Conforme Filgueiras (2013), a Resolução 2.682/1999 do Banco Central, estabelece as considerações fundamentais além de padronizar as operações de crédito quanto à sua classificação e ainda constituir novos regulamentos relacionadas a provisão de liquidação duvidosa.

De acordo com a Resolução 2.682/1999 (BCB, 1999), a provisão de liquidação duvidosa é determinada em nove níveis de severidade em ordem crescente de risco e com percentual mínimo de provisão fixado.

Figura 3 – Níveis de provisão para liquidação duvidosa

Nível	Provisão
AA	0%
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

Fonte: adaptado pela autora com base na BCB (1999)

De acordo com a Resolução nº 2.682/1999 (BCB, 1999), a instituição financeira tem total responsabilidade por classificar adequadamente o nível de risco que detém o crédito, por meio de informações verdadeiras e ligadas a critérios consistentes e mensuráveis.

A classificação dos níveis de risco deve ser reanalisada conforme o período de atraso, segundo o art. 4º da Resolução nº 2.682/1999 (BCB, 1999), e item 1.6.2.4 regulamentado ao anexo da Circular nº 1.273/1987 (BCB, 1987).

Figura 4 – Níveis de provisão para liquidação duvidosa conforme período de atraso

Dias de atraso	Nível De risco
Entre 15 e 30 dias	B, no mínimo
Entre 31 e 60 dias	C, no mínimo
Entre 61 e 90 dias	D, no mínimo
Entre 91 e 120 dias	E, no mínimo
Entre 121 e 150 dias	F, no mínimo
Entre 151 e 180 dias	G, no mínimo
Superior a 180 dias	H

Fonte: adaptado pela autora com base na BCB (1999)

Qualquer análise se inicia do bom gerenciamento de dados e da negociação que é definida pela instituição financeira, apesar da legislação, evitando a concessão de negócios que possam vir a comprometer a credibilidade e sustentabilidade da instituição.

2.4.6 Análise de riscos

Segundo Lima (2018), podemos definir a análise de risco como o procedimento estruturado pelas diversas situações que se referem ao risco, sendo diagnosticadas, avaliadas e calculadas proporcionando o controle das futuras decisões diante dos riscos expostos. Essa análise é fundamental para a gestão de recursos e no aprimoramento do estudo dos riscos e das metodologias de apuração dele.

2.4.7 Riscos financeiros

O risco financeiro possui um conceito bem amplo tendo em vista que é a chance de uma perda financeira, em consequência, quanto maior for a chance de perda as operações são consideradas e analisadas como mais arriscadas. (FILGUEIRAS, 2013).

Lima (2018) considera esses riscos oriundos das diversas oscilações das circunstâncias financeiras que podem alterar o resultado dos investimentos efetuados. O risco financeiro é subclassificado em: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional e risco legal.

A Resolução nº 4.557/2017 (BCB, 2017) institui a implementação de uma estrutura para o contínuo de riscos e de capital, auxiliando as instituições financeiras no conhecimento do mercado financeiro onde atuam, expondo a relevância da exposição do risco que é considerado adequado por ela.

2.4.7.1 Risco de mercado

Segundo as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) pela Resolução nº 4.557/2017: “Art. 25. Para fins desta Resolução, define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.” (BCB, 2017, p. 15).

Na percepção de Lima (2018), o risco de mercado deriva da flutuação de preços dos ativos e passivos de uma empresa e, dessa forma, transita junto às taxas de juros, valor das ações, commodities, entre outras situações que chegam ao investidos.

2.4.7.2 Risco de crédito

Segundo a resolução nº 4.557/2017 (BCB, 2017), podemos definir o risco de crédito como a possibilidade do não recebimento do valor monetário de um acordo entre partes, independente da maneira que foi constituído, sendo por empréstimos com instituições financeiras ou vendas de mercadorias. Lima (2018) considera esse risco como uma perda de crédito na condição de *default*, ou seja, é relacionado ao descumprimento de uma obrigação por uma das partes relacionada.

Esse risco pode ser reduzido por uma análise de crédito, levando em consideração a forma de pagamento e o *rating* de classificação do tomador. (LIMA, 2018).

Segundo a resolução nº 4.557/2017:

Art. 21. Para fins desta Resolução, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I - Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
 - II - Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
 - III - reestruturação de instrumentos financeiros; ou
 - IV - Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, nos termos do art. 24.
- [...]

Art. 24. Para fins do gerenciamento do risco de crédito, a exposição deve ser caracterizada como ativo problemático quando verificado pelo menos um dos seguintes eventos:

- I - A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- II - Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais. (BCB, 2017, p. 10; 14-15).

A presença desse risco ocorre em todas as operações financeiras devido a obrigação com o cumprimento do pagamento pela contraparte, quando o pagamento não é realizado o risco se evidencia e coloca em alerta a situação financeira do tomador.

2.4.7.3 Risco de liquidez

Segundo Silva (1997), o risco de liquidez está vinculado à captação de recursos, pois quando comparamos a administração bancária, para que a instituição possa emprestar valores é necessário que ela tenha recursos depositados a fim de gerar receita e pagar a remuneração devida para os investidores e ainda atingir lucros. Destaco que a instituição financeira deve estar preparada para que em um momento de economia escassa a liquidez seja capaz de suprir a retirada de valores dos depositantes.

Para preservar o controle do risco de liquidez é indicado a utilização de um planejamento financeiro que seja eficaz na administração das finanças. (LIMA, 2018).

3 Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Para ser realizado um trabalho de pesquisa é necessário sequenciar com uma determinada metodologia nesse artigo é o estudo de caso. Conforme Beuren et al. (2013), esse modelo é preferido pelos pesquisadores que almejam aprofundar seus estudos a respeito de um caso específico.

Já como estudo descritivo, foram analisadas as relações entre as variáveis de um determinado fato, avaliando as relações que as elas apresentam nas condições e situações em que elas já existem. (KÖCHE, 2010). Além disso, foi realizado o estudo explicativo para aprofundarmos o conhecimento sobre o motivo dos acontecimentos, que nesse caso é referente ao risco de crédito.

Com a metodologia quantitativa foi possível aprofundar sobre o assunto escolhido, ou seja, foi possível fazer uma análise completa e explicativa referente ao risco de crédito e o provisionamento dos produtos financeiros das carteiras de crédito de uma agência de Caxias do sul.

3.1.1 Tipologia em relação aos procedimentos técnicos

A presente pesquisa trata-se de um estudo de caso pois, conforme Gil (2002), o uso de diversas análises e métodos para coleta de dados e observação de dados sobre um determinado caso em específico caracteriza um estudo de caso.

O estudo foi realizado em uma agência bancária de Caxias do sul, tendo seus resultados demonstrados de acordo com a classificação de risco contida na Resolução nº 2.682/1999 (BCB, 1999), e pela Circular nº 1.273/1987 (BCB, 1987), utilizando de valores percentuais para realizar as comparações entre as carteiras de crédito e demais análises referentes as provisões.

3.1.2 Tipologia em relação aos objetivos

Em relação aos objetivos, este estudo caracteriza-se como descritivo. Pois, na visão de Gil (2002), o principal objetivo da pesquisa descritiva é descrever as relações entre variáveis e as características delas.

Vale ressaltar que, a análise descritiva teve afinidade com a explicativa. Para Silva (2003), a pesquisa explicativa é utilizada para analisar, classificar e interpretar a amostra estudada com o objetivo de identificar os fatores determinantes.

3.1.3 Tipologia em relação à forma de abordagem do problema

A abordagem do problema foi feita pelo método qualitativo, pois Richardson (1999) ressalta que esse modelo tem como característica descrever a complexidade de determinado problema, visando analisar profundamente a problemática a ser abordada no estudo. Dessa forma, foi realizada a revisão bibliográfica e avaliação de demonstrativos contábeis para realizar a pesquisa.

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

No primeiro momento foi efetuada uma revisão bibliográfica relacionada com o estudo proposto por meio de livros e artigos acadêmicos. Após, foi realizada a coleta de dados por meio da análise das demonstrações contábeis e das informações de provisão das carteiras Pessoa Jurídica em uma instituição financeira em Caxias do Sul.

Com os dados, será feita a comparação entre as carteiras, além de uma análise ampla utilizando o embasamento teórico que está atrelado com o objetivo e a questão de estudo.

4 Resultados da pesquisa

O estudo de caso fundamenta-se na análise de três carteiras em uma cooperativa de crédito, sendo separadas por seus faturamento anuais.

A divisão de carteiras se dá da seguinte maneira:

- Carteira A: faturamento anual de até R\$ 360.000,00
- Carteira B: Faturamento anual de R\$ 360.000,01 até R\$ 720.000,00
- Carteira C: Faturamento anual de R\$ 720.000,01 até R\$ 4.200.000,00

Para darmos início ao estudo, é de suma importância analisarmos a concessão de crédito total da agência e a concessão total das carteiras que compõem a pessoa jurídica.

Tabela 1 - Tabela concessão de crédito total da agência e da pessoa jurídica.

Mês/Ano	Agência	Pessoa Jurídica
Jan/23	R\$ 1.046.029,50	R\$ 860.895,22
Fev/23	R\$ 1.103.380,78	R\$ 944.385,74
Mar/23	-R\$ 60.775,30	R\$ 126.314,26
Abr/23	R\$ 1.251.116,58	R\$ 1.128.717,92
Mai/23	R\$ 4.139.173,88	R\$ 1.564.299,27
Jun/23	R\$ 797.915,37	R\$ 1.290.085,79
Jul/23	-R\$ 282.152,97	-R\$ 237.353,19
Ago/23	R\$ 3.054.954,65	R\$2.634,654,16

Fonte: Autora, (2023).

Analisou-se que a concessão de crédito vem variando ao decorrer do ano de 2023, tendo o seu pior resultado em julho de 2023. Por outro lado, no mês de agosto de 2023 o valor total que a agência emprestou foi R\$ 3.054.954,65 a maior concentração está na pessoa jurídica, em média 86,24% e na pessoa física 13,76%, mostrando uma grande evolução ao mês anterior. Dessa forma, é relevante para a cooperativa o aumento da liberação de crédito pois eleva a geração de receita e consequentemente lucros maiores.

Apesar da carteira PJ representar o maior percentual nas concessões, ela também é responsável pelos maiores níveis de provisão e inadimplência. Com isso, é necessário verificarmos o comportamento da inadimplência e provisão do mercado financeiro através do estudo da figura 6, a qual nos mostra o nível de inadimplência e provisão das operações de crédito efetivadas pelas instituições financeiras durante o período estudado.

Tabela 2 – Comparativo entre o percentual de inadimplência da agência e do mercado segundo dados do Banco Central

Mês/Ano	Mercado	Agência
Jan/22	2,45%	1,50%
Fev/22	2,51%	1,67%

Mar/22	2,60%	1,81%
Abr/22	2,66%	2,32%
Mai/22	2,73%	1,75%
Jun/22	2,66%	1,61%
Jul/22	2,78%	1,04%
Ago/22	2,83%	2,12%
Set/22	2,85%	2,08%
Out/22	2,97%	2,34%
Nov/22	3,01%	2,24%
Dez/22	3,01%	2,30%
Jan/23	3,18%	2,70%
Fev/23	3,31%	2,74%
Mar/23	3,29%	3,02%
Abr/23	3,48%	3,11%
Mai/23	3,58%	3,50%
Jun/23	3,56%	3,92%
Jul/23	3,60%	4,37%

Fonte: adaptado pela autora com base na BCB.

Ao longo dos anos de 2022 e 2023 foi possível analisar que a inadimplência média nas instituições financeiras vem crescendo gradativamente mês a mês, tendo poucos períodos de queda.

Após apresentar o total de crédito emprestado pela agência aos seus associados e o percentual para as pessoas físicas e jurídicas, é necessário considerarmos atrasos acima de 90 dias para estudarmos a inadimplência. Dessa maneira, pode-se verificar que no mês de julho o valor total da agência em inadimplência foi de R\$ 3.863.667,47, sendo R\$ 2.776.837,03 na pessoa jurídica e R\$ 1.086.830,44 na pessoa física. Com isso, estudamos na tabela 1 que a Pessoa jurídica é responsável pelo maior percentual de efetivação de financiamento e empréstimos na agência. Porém, também acaba se tornando responsável pelo maior nível de inadimplência da agência.

Já com base nos números apresentados na tabela 2 a inadimplência na agência é maior que a inadimplência no mercado. No mês de julho, a agência trabalhou com uma inadimplência total de 4,37% já o mercado chegou a 3,60% no mesmo período. Além disso, percebe-se que no mês de maio de 2022 houve uma queda no percentual da inadimplência chegando no menor valor dos 19 meses analisados em julho de 2022, sendo 1,04%. Porém, apesar da queda da inadimplência iniciada no mês de maio, em agosto de 2022 iniciou um aumento gradativo da inadimplência, chegando em 4,37% em julho de 2023.

Já sabendo o percentual de inadimplência da agência e do mercado, buscou-se seguir a mesma sequência de trabalho, identificando o total de provisionamento geral da agência e do mercado.

Tabela 3 - Comparativo entre o percentual de provisão da agência e do mercado segundo dados do Banco Central

Mês/Ano	Mercado	Agência
Jan/22	5,60%	3,95%
Fev/22	5,50%	3,90%
Mar/22	5,60%	3,95%
Abr/22	5,30%	3,95%
Mai/22	5,30%	3,92%
Jun/22	5,30%	4,18%
Jul/22	5,30%	4,02%
Ago/22	5,30%	3,88%

Set/22	5,30%	3,92%
Out/22	5,30%	4,13%
Nov/22	5,30%	4,15%
Dez/22	5,40%	5,16%
Jan/23	5,40%	5,30%
Fev/23	5,40%	4,97%
Mar/23	5,20%	5,79%
Abr/23	5,20%	6,15%
Mai/23	5,30%	6,27%
Jun/23	5,20%	6,58%
Jul/23	5,20%	6,96%

Fonte: Autora, (2023).

Por outro lado, a provisão no mercado teve uma queda a partir de abril de 2022, tendo uma pequena elevação em dezembro de 2022 e logo em seguida caindo novamente e se mantendo em 5,20%

Com a análise da provisão foi possível verificar que a provisão da agência é acima da provisão de mercado. No mês de julho, a agência registrou uma provisão total de 6,69% já o mercado chegou a 5,20% no mesmo período. Houve uma pequena diminuição da provisão nos meses de julho, agosto e setembro de 2022, mas em outubro os valores em provisionamento cresceram gradativamente como a inadimplência.

Tabela 4 – Comparativo da inadimplência de crédito entre as carteiras da agência.

Mês/Ano	Carteira A	Carteira B	Carteira C
Jan/22	2,01%	4,71%	0,52%
Fev/22	4,15%	4,68%	0,51%
Mar/22	4,90%	4,49%	0,49%
Abr/22	4,43%	4,35%	1,74%
Mai/22	2,67%	4,19%	0,29%
Jun/22	2,72%	3,26%	0,00%
Jul/22	1,45%	0,14%	0,00%
Ago/22	0,80%	0,12%	3,39%
Set/22	0,42%	0,02%	3,24%
Out/22	2,31%	0,08%	3,30%
Nov/22	0,98%	0,07%	3,59%
Dez/22	0,99%	0,06%	3,50%
Jan/23	2,38%	2,10%	3,09%
Fev/23	2,68%	2,03%	3,16%
Mar/23	1,09%	1,97%	4,50%
Abr/23	1,26%	3,50%	3,94%
Mai/23	1,79%	3,57%	5,04%
Jun/23	1,91%	4,78%	5,21%
Jul/23	1,79%	4,64%	6,61%

Fonte: Autora, (2023).

Quando pensamos em inadimplência imaginamos que a maior concentração de saldo devedor é nas empresas de baixo faturamento, ou seja, na carteira A. Porém, verificando a totalidade da inadimplência foi possível verificar que a maior quantidade de devedores está na carteira C, seguidas da carteira B e A. O alto nível de inadimplência da carteira pode ser explicado pelo perfil das empresas que a integram. Como as empresas são de alto faturamento, a liberação dos créditos conseqüentemente é maior do que nas outras carteiras, tendo em vista a necessidade das empresas de solicitarem valores maiores nos empréstimos e financiamentos pois os valores utilizados para investimentos em ampliação e maquinário também são superiores nessas empresas.

Vale ressaltar que a carteira A era a qual a agência considerava com maior nível de inadimplência pois geralmente são empresas novas no mercado e que não possuem garantias reais para ofertar no crédito. Ao longo do projeto ressaltamos a importância da análise das garantias para a proteção dos valores emprestados pela cooperativa. Entretanto, apesar da carteira C possuir associados com bens qualificados para alienação percebe-se que a maioria dos contratos apresenta apenas a garantia de aval, não sendo uma opção totalmente segura e indicada para a cooperativa seguir.

Outra análise importante é que, no mês de julho de 2022 a agência teve uma queda na inadimplente onde a carteira B se manteve quase zerada do percentual de inadimplência e a carteira A obteve a diminuição do seu valor em inadimplência no mesmo período. Todavia, a carteira C que estava zerada de inadimplência no mês de julho de 2022 teve uma brusca elevação seu percentual e atingiu 3,39% no mês seguinte. Um ano após, a carteira C apresenta o percentual de 6,61%, seguida pela carteira B com 4,64% e a carteira A com 1,79%. Dessa forma, a carteira C está acima do nível de inadimplência das operações de crédito efetivadas pelas instituições financeiras no mês de julho.

Tabela 5 – Comparativo da provisão de crédito entre as carteiras da agência.

Mês/Ano	Carteira A	Carteira B	Carteira C
Jan/22	5,03%	8,28%	2,60%
Fev/22	5,01%	8,10%	2,62%
Mar/22	5,51%	7,84%	2,48%
Abr/22	5,02%	6,96%	2,92%
Mai/22	4,92%	6,70%	2,68%
Jun/22	5,49%	5,78%	3,27%
Jul/22	4,44%	2,72%	3,70%
Ago/22	3,68%	2,55%	4,13%
Set/22	3,38%	2,78%	3,91%
Out/22	3,97%	2,97%	3,99%
Nov/22	3,49%	2,64%	4,49%
Dez/22	3,81%	2,80%	7,14%
Jan/23	4,23%	3,16%	6,57%
Fev/23	4,51%	3,45%	5,10%
Mar/23	5,06%	3,71%	6,84%
Abr/23	4,72%	4,98%	7,01%
Mai/23	4,61%	4,64%	7,78%
Jun/23	4,87%	4,93%	8,16%
Jul/23	4,84%	4,90%	9,13%

Fonte: Autora, (2023).

Da mesma maneira que a inadimplência, a carteira C se mostrou com o maior nível de provisionamento, sendo 9,13% em julho de 2023. A carteira B alcançou 4,90% e a carteira A atingiu 4,84%.

Apesar das carteiras serem da mesma agência, pode-se verificar que ocorreu várias divergências no aumento e diminuição do índice de provisionamento ao longo dos meses. Pois, em janeiro de 2022 a carteira B apresentava o maior nível de provisionamento, chegando em seu maior volume com 8,28% enquanto a carteira A apresentava 5,03% e a carteira C provisionava 2,60%.

5 Conclusão

O estudo foi analisado e desenvolvido por meio de uma base de dados mensais de uma cooperativa em Caxias do Sul, referente as suas carteiras de crédito pessoa jurídica no período de janeiro de 2022 até julho de 2023, período que ainda se enfrenta fortemente os impactos e reflexos das incertezas econômicas vividas nos últimos anos, dos altos juros do Brasil, desemprego

e renda baixa. Por tanto, o presente trabalho teve o objetivo de identificar na cooperativa estudada qual o nível da inadimplência e do provisionamento das carteiras pessoa jurídica, analisando qual a maior concentração e verificando as causas. Sendo assim, foi possível demonstrar onde se encontrava a maior concentração de inadimplência e provisionamento e evidenciar uma possível mudança no processo de concessão.

Diante do exposto, foi possível observar que a inadimplência e o provisionamento cresceram durante o período estudado pois a taxa de juros se manteve elevada, fazendo com que o crédito se tornasse caro. Além disso, a maioria dos créditos inadimplentes nesse período foram concedidos no período de pandemia onde as condições de carência foram estendidas. Dessa forma, muitas empresas solicitaram créditos com as carências extensas e no momento de pagamento da primeira parcela não conseguiram realizar a liquidação. Outra causa que traz grande impacto no aumento da inadimplência são os limites pré-aprovados pois o sistema libera altos valores para adesão imediata, mas não reconhece as restrições vinculadas ao CPF dos sócios sendo a primeira análise que um gestor da conta faria na hora de conceder o crédito. Com isso, parte dos valores em inadimplência poderiam ter sido evitados se a liberação de crédito fosse sequenciada pelo conhecimento de um gestor, trazendo maior segurança nas tomadas de decisões.

Dessa forma, os objetivos de análise a apresentação da inadimplência e do provisionamento foram atingidos, demonstrando que a inadimplência na agência é maior que a inadimplência no mercado. No mês de julho, a agência trabalhou com uma inadimplência total de 4,37% já o mercado chegou a 3,60% no mesmo período. Além disso, agência registrou uma provisão total de 6,69% já o mercado chegou a 5,20% no mesmo período. Esse resultado expõe que as carteiras pessoa jurídica da cooperativa dependem do nível de risco que os seus associados se encontram e que a ampliação do provisionamento e da inadimplência, acarretou, no período analisado, um impacto significativo sobre o desempenho da agência. Nesse sentido, é necessário que as instituições financeiras aperfeiçoem os mecanismos de avaliação de risco de inadimplência, apesar de ampliarem e democratizarem o acesso ao crédito, sua proposta não pode ampliar riscos de forma a comprometer resultados. A apuração na concessão de empréstimos e financiamentos é fundamental para a manutenção e crescimento da cooperativa.

No objetivo de comparar as carteiras, foi possível verificar que a carteira C possui o maior nível de inadimplência e provisionamento. Pela análise, foi possível constatar que o fato se resulta da carteira liberar valores maiores de crédito, gerando um nível mais elevado de inadimplência e conseqüentemente de provisionamento. Essa evidência alerta também para a gestão das garantias, sendo necessário um questionamento pela gestão sobre as garantias aceitas.

Vale ressaltar as limitações encontradas durante o estudo, a instituição analisada trata-se de uma cooperativa de crédito onde houve dificuldade para a adquirir os dados e informações necessárias. Foi necessário seguir normas e exigências da instituição para sequenciar o estudo. Além disso, os resultados não podem ser generalizados em virtude das particularidades de cada cooperativa, público atendido e região de atuação.

Portanto, tendo em vista a relevância do tema abordado neste trabalho, indico como sugestão para trabalhos futuros a realização de um estudo acerca do impacto do crédito pré-aprovado para as instituições financeiras, tanto na melhora para a concessão de crédito quanto nas alterações sistêmicas necessárias para evitar o risco de crédito.

Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Institucional**. [2023?]. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/institucional>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Circular nº 1.273 de 29 de dezembro de 1987**. Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/1987/pdf/circ_1273_v1_o.pdf. Acesso em: 9 jun. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 2.099, de 26 de agosto de 1994**. Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1994/pdf/res_2099_v1_O.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/44961/Res_2682_v2_P.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 2.843, de 28 de junho de 2001**. Dispõe sobre a negociação de Cédulas de Crédito Bancário e sobre a emissão de certificado representativo dessas cédulas por parte de instituições financeiras. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2001/pdf/res_2843_v1_O.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 4.434, de 5 de agosto de 2015**. Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48507/Res_4434_v3_P.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital. Disponível em: <https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50344/Res_4557_v1_O.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL -BCB. **Sistema gerenciador de séries temporais**. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Acesso em: 03 Set. de 2023.

BEUREN, I. M. *et al.* (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. *E-book*.

BRASIL. **Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009**. Dispõe sobre o Sistema

Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp130.htm>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.HTM>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/110406.htm#art2044>. Acesso em: 15 abr. 2023.

FILGUEIRAS, C. **Manual de contabilidade bancária.** 5. ed. São Paulo: Método, 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de metodologia científica:** teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

LIMA, F. G. **Análise de riscos.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018. *E-book*.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB. **O que é cooperativismo.** 2016. Disponível em: <<https://www.somoscooperativismo.coop.br/o-que-e-cooperativismo>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB. **Cooperativa de crédito:** o que é e como funciona? Por que escolher uma cooperativa financeira ao invés de um banco? 2016. Disponível em: <<https://cooperativismodecredito.coop.br/o-que-e-uma-cooperativa-de-credito-2/por-que-escolher-uma-cooperativa-financeira-ao-inves-de-um-banco>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

POLONIO, W. A. **Manual das sociedades cooperativas.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PORTAL DO COOPERATIVISMO FINANCEIRO. **Cooperativismo:** história do cooperativismo. 2016. Disponível em: <<http://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/historia-do-cooperativismo>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, J. O. dos. **Análise de crédito:** empresas, pessoas físicas, varejo, agronegócio e pecuária. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SILVA, J. P. da. **Gestão e análise de risco de crédito.** 9. ed. São Paulo: Cengage Learning,

2016.

SILVA, J. P. da. **Gestão e análise de risco de crédito**. São Paulo: Atlas, 1997.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.